



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE Nº 115/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2026
CONTRATO Nº 494/2026

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA** e a empresa **COMPANHIA PRIMEIRO ATO PROMOÇÃO, PRODUÇÕES DE ESPETÁCULOS E FORMAÇÃO ARTÍSTICA**.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA**, órgão da administração pública em geral, natureza jurídica município, sediada na Praça Barão do Rio Branco, n.º 01 – Centro, Juazeiro/BA, cadastrada no CNPJ nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. MAÉVE MELO DOS SANTOS**, brasileira, CPF: 728.934.514-20, nomeado(a) pelo Decreto nº 052/2025, publicado no DOEM de 09 de janeiro 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 26719, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COMPANHIA PRIMEIRO ATO PROMOÇÃO, PRODUÇÕES DE ESPETÁCULOS E FORMAÇÃO ARTÍSTICA**, inscrita no CNPJ/MF SOB O Nº 40.632.176/0001-80, sediado no endereço **RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 21, CENTRO, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.903-600**, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por **FRANCISCO FERNANDES DE SENA NETO**, inscrito no CPF Nº 688.937.875-04, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para serviço, vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO 275/2026, INEXIGIBILIDADE 115/2026**, QUE SE REGERÁ PELAS DISPOSIÇÕES DA **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, E NOTADAMENTE O **ART. 74, II**, OBEDECE AO DISPOSTO NO ARTIGO 72, INCISOS I A VIII, BEM COMO O DECRETO MUNICIPAL 056/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação da empresa **Companhia Primeiro Ato Promoção, Produções de Espetáculos e Formação Artística** para a apresentação do espetáculo teatral "**Hoje é Dia de Maria**", com mediação pedagógica e debate sobre a prevenção à violência contra a mulher, voltado aos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental das escolas do campo da rede municipal de Juazeiro-BA.

1.2. O presente instrumento tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificamente seu artigo art. 74, inciso II.

1.3. DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Empresa especializada no segmento artístico para apresentação de espetáculo teatral e mediação pedagógica, visando ao atendimento de 3.794 estudantes dos Anos Finais do Ensino	UND	3.794	R\$ 16,50	R\$ 62.601,00

Assinado por 2 pessoas: FRANCISCO FERNANDES DE SENA NETO e MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4A9F-2CC0-1D5E-E3C1> e informe o código 4A9F-2CC0-1D5E-E3C1





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Fundamental das escolas do campo da rede municipal de ensino de Juazeiro-BA				
--	---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Da necessidade da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de gerar reflexões para os estudantes da rede pública de ensino a respeito da temática: Violência contra a mulher, através da ludicidade, a linguagem teatral corrobora para formar cidadãos críticos, empáticos, capazes de contribuir para uma sociedade que fortaleça a cultura do respeito e da igualdade de gênero.

Segundo as Normas complementares à Base Nacional Comum Curricular – BNCC com orientações específicas para o ensino e a aprendizagem da Arte, em suas diversas manifestações: “O Teatro, enquanto expressão artística do campo de conhecimento da arte, possui vasta complexidade em termos da diversidade de conteúdos de ensino e aprendizagem, de procedimentos artístico-pedagógicos, de resultados artístico-sociais possíveis e de modos de avaliação didática-pedagógica”. (p 24).

Nesse sentido, a experiência do teatro para abordar a temática da prevenção da violência contra a mulher apresenta-se como uma ação pedagógica significativa, uma vez que permite trabalhar situações e comportamentos de forma contextualizada, lúdica e sensível. A experiência cênica pode favorecer a percepção crítica dos estudantes, estimulando-os a reconhecer diferentes formas de violência, refletir sobre suas consequências e compreender a importância do respeito, da igualdade e da cultura de paz.

Embasada na normativa complementares à Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

A participação em eventos teatrais, na condição de espectador(a), amplia as experiências sensíveis e cognitivas dos(as) estudantes. (...) Como público, desenvolvem a recepção crítica e a fruição estética, aprendendo a analisar escolhas cênicas e formas de narrativa e/ou de narratividades cênicas. (p. 26).

A peça teatral, o ambiente do auditório, as luzes, a sonorização, as personagens podem ser um excelente recurso pedagógico para comunicar, diluir informações, conscientizar a sociedade civil, por meio da educação escolar, a respeito de uma temática tão importante.

Para além da experiência cênica, é relevante para os estudantes da rede municipal ter uma aula de campo diversificada, em que estes saem do contexto escolar, experenciam e posteriormente retornam para sua realidade, para serem agentes de transformação na sociedade, podendo utilizar inclusive recursos pedagógicos para desenvolver campanhas, conscientizar familiares e amigos e entre outras proposições criativas que poderão surgir mediante a esta experiência tão singular.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Proporcionar aos estudantes das áreas rurais do município, uma aula tão significativa, revela a preocupação da secretaria de educação em aproximar-se das escolas mais distantes da sede do município com a finalidade de conscientizar e contribuir para a formação de estudantes protagonistas e agentes de transformação da realidade em que vivem.

O ensino do teatro está previsto na BNCC e o ensino do:

Teatro na Educação Básica constitui um espaço pedagógico privilegiado, no qual Arte, conhecimento, sensibilidade e cidadania se articulam. Ao favorecer processos colaborativos e comunicativos, estimular a imaginação ética, estética e política e ampliar os repertórios culturais, o Teatro contribui para a formação de sujeitos críticos, criativos, autônomos e conscientes de sua inserção social, alinhando-se ao compromisso da BNCC de promover uma educação integral e democrática. (p. 29).

Compreende-se que o Teatro, no contexto da Educação Básica, constitui uma potente ferramenta de formação humana, na medida em que articula arte, conhecimento, sensibilidade, imaginação e cidadania. Sua dimensão pedagógica possibilita aos estudantes não apenas vivenciar uma experiência estética, mas também contribuir para a reflexão sobre a realidade, ressignificando experiências e desenvolvendo novos modos de perceber a si mesmos, o outro e o mundo.

Ao compreender o Teatro como espaço de criação, comunicação, reflexão e produção de sentidos, reafirma-se a pertinência da contratação de espetáculo teatral como ação pedagógica e cultural, especialmente por seu potencial de promover experiências significativas e ampliar os repertórios dos estudantes.

Assim, a contratação do espetáculo configura-se não apenas como uma atividade cultural, mas como uma ação educativa que busca contribuir para a formação de sujeitos críticos, criativos, autônomos e conscientes de sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa, democrática, respeitosa e livre de todas as formas de violência contra a mulher.

2.2 Da inviabilidade de competição

A presente contratação fundamenta-se no disposto no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A especificidade do objeto demanda atributos culturais e artísticos singulares, voltados à adequada mediação sensível e qualificada do espetáculo teatral. Hoje é Dia de Maria. A produção visa proporcionar aos estudantes dos Anos Finais das escolas do campo uma reflexão profunda sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher, trazendo o tema para o bojo das discussões didático-pedagógicas e atendendo com máxima efetividade ao interesse público, às diretrizes da BNCC e à Lei nº 14.164/2021).

Nesse contexto, a consagração da Companhia 1º Ato, aliada à sua comprovada capacidade técnica e artística para a montagem e circulação da referida obra, evidencia a adequação da solução escolhida para o atendimento do interesse público. Justifica-se, portanto, a contratação direta por inexigibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitação, em estrita observância aos princípios da eficiência, da segurança jurídica, do planejamento e da continuidade do serviço público.

2.3. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa Companhia Primeiro Ato Promoção, Produções de Espetáculos e Formação Artística fundamenta-se na singularidade da contratação evidenciada pelo seu histórico de atuação voltado especificamente para a mediação artística e a composição colaborativa com sua ampla aderência às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação com destacada atuação na condução de intervenções cênicas e na promoção do debate social por meio do teatro.

A especificidade do objeto demandado vai além da mera apresentação cênica: exige atributos artísticos, humanísticos e pedagógicos ímpares, indispensáveis à condução de uma mediação qualificada e empática em torno do espetáculo teatral "Hoje é Dia de Maria". A montagem foi concebida para proporcionar aos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental das escolas do campo uma vivência reflexiva e transformadora sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher, integrando o tema de forma transversal ao projeto político-pedagógico da rede. Desta forma, atende-se com máxima efetividade ao interesse público, aos preceitos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.164/2021.

Nesse contexto, a consagração da Companhia Primeiro Ato Promoção, Produções de Espetáculos e Formação Artística aliada à sua comprovada capacidade técnica e artística para a montagem e circulação da referida obra, evidencia a adequação da solução escolhida para o atendimento do interesse público. Justifica-se, portanto, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em estrita observância aos princípios da eficiência, da segurança jurídica, do planejamento e da continuidade do serviço público.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

3.2. A execução do projeto será conduzida pela contratada, Companhia Primeiro Ato Promoção, Produções de Espetáculos e Formação Artística, sob supervisão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, observando-se as seguintes diretrizes:

- **Realização das Apresentações Teatrais:** Condução e encenação do espetáculo "Hoje é Dia de Maria", com capacidade técnico-artística para acolher e apresentar a obra aos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental das escolas do campo da rede municipal de ensino de Juazeiro-BA.
- **Infraestrutura e Recepção dos Estudantes:** Preparação da estrutura de palco, iluminação, sonorização e cenografia para a adequada recepção dos alunos no local do espetáculo, garantindo uma experiência imersiva e segura durante toda a atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **Legado Socioeducativo e Cultural:** Formação crítica e conscientização dos estudantes do campo sobre direitos humanos e prevenção à violência, promovendo a democratização do acesso à arte e ao teatro como ferramentas de transformação social para a rede pública de ensino.

Do Local e Periodicidade:

- **Local:** As apresentações teatrais (Condução e encenação de 12 (doze) apresentações do espetáculo teatral "Hoje é Dia de Maria") serão realizadas presencialmente no Centro de Cultura João Gilberto, localizado na Rua José Petitinga, s/n, bairro Santo Antônio, CEP 48.900-000, Juazeiro - BA), conforme cronograma prévio estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, com capacidade técnico-artística para acolher e apresentar a obra aos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental das escolas do campo da rede municipal de ensino.
- **Periodicidade:** As apresentações do espetáculo teatral e as sessões de mediação seguirá o cronograma prévio abaixo descrito.
- **obs:** Por razões de ajustes operacionais ou necessidade da gestão educacional, as datas e horários estipulados poderão sofrer alterações, mediante comum acordo entre a contratada e a Secretaria Municipal de Educação, de modo a garantir a plena participação dos estudantes.

- **Do prazo de execução**

O prazo de execução deverá ser de 03 (três) dias, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 02 (dois) meses condicionado a eficácia a sua publicação em Diário Oficial.

- **Do cronograma:**
- **Data: 22/09/2026**(terça-feira)

Escola	Horário	Estudantes
Santa Inês	08:30 a 9:30h	278
Eliseu	08:30 a 9:30h	60
		338
Celso Cavalcante	10:00 a 11:00	204



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERUM – VALDETE BISPO	10:00 a 11:00	47
Atanilha Luz	10:00 a 11:00	75
		326
Deputado Raimundo da Cunha Leite	14:00 a 15:00	50
Integral São José	14:00 A 15:00	223
Bom Jesus – NH1	14:00 às 15:00	82
		355
Manoel Nunes Amorim	15:30 a 16:30	24
José de Amorim (vespertino)	15:30 a 16:30	102
Mandacaru (vespertino)	10:30 a 11:30	79
Edualdina Damásio (vespertino)	14:00 a 15:00	107
		312
TOTAL POR DIA		1.331

Data: 23/09/2026(quarta-feira)

Escola	Horário	Estudantes
Iracy Nunes (manhã)	08:30 a 9:30h	104
Bom Jesus – NH1	08:30 a 09:30	82
Graciosa Xavier (manhã)	08:30 a 09:30	147
		333
Edualdina Damásio (manhã)	10:00 a 11:00	135
José de Amorim (manhã)	10:00 a 11:00	112



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		247
Iracy Nunes (vespertino)	14:00 a 15:00h	104
Santo Antônio	14:00 a 15:00h	226
		330
25 de Julho (vespertino)	15:30 a 16:30h	107
Graciosa Xavier (vespertino)	15:30 a 16:30	117
Raimundo clementino de Souza (vespertino)		107
		331
TOTAL POR DIA		1.241

Data: 24/09/2026(quinta-feira)

Escola	Horário	Estudantes
15 de Julho (manhã)	8:30 a 9:30	127
02 de Julho (manhã)	8:30 a 9:30	149
02 de Julho (integral)	8:30 a 9:30	49
		325
Manoel de Souza Bonfim (manhã)	10:00 a 11:00	115
Mandacaru (manhã)	10:00 a 11:00	120
		235
São Francisco de Assis- NH2 (vespertino)	14:00 a 15:00	72



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pontal (vespertino)	14:00 a 15:00	68
Antonila da França Cardoso	14:00 a 15:00	56
Antônio Francisco	14:00 a 15:00	119
		315
02 de Julho (vespertino)	15:30 A 16:30	151
15 de Julho (vespertino)	15:30 A 16:30	196
		347
TOTAL POR DIA		1.222
QUANTITATIVO GERAL		3.794

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto.

- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação da empresa Companhia 1º Ato para a apresentação do espetáculo teatral Hoje é Dia de Maria, abrangendo a mediação pedagógica e o debate qualificado sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher junto aos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental das escolas do campo da rede municipal de ensino.

Pretende-se assegurar a conscientização social, a formação cidadã e o estímulo à reflexão crítica dos discentes, a integração entre as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), da Lei nº 14.164/2021 e as vivências escolares, além de enriquecer o projeto didático-pedagógico e cultural da Secretaria Municipal de Educação por meio de uma abordagem cênica humanizada, sensível e acessível à comunidade escolar rural.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 62.601,00** (sessenta e dois mil seiscentos e um reais), conforme comprovação em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1 Da razoabilidade do valor

7.1.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo (cotações), atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

O valor do artista não deve ser comparado em relação ao mercado e sim quanto aos valores praticados por ele mesmo. Ou seja, quanto aquele profissional costuma cobrar para realizar tal serviço. Neste sentido, foram apresentadas notas fiscais e extratos de contratos de trabalhos do artista em outros órgãos, nos quais notadamente são similares ou aproximados ao valor proposto.

Pela execução do serviço foi cobrado o valor de **R\$ 62.601,00** (sessenta e dois mil seiscentos e um reais), conforme justificativa de preços do mercado. Ademais se constatou que os preços praticados pelo artista em outras localidades são similares ao que está sendo cobrado deste Município. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para o presente serviço é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

7.2. Forma de pagamento

- I. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- III. Quando do pagamento por se tratar de premiação não será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Empresa	Companhia Primeiro Ato Promoção, Produções de
---------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Espectáculos e Formação Artística
Banco	Banco do Brasil
Agência	5749-5
Conta Corrente	5810-6

- I. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- II. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- III. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- IV. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,
- V. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.
- VI. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- VII. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

10.1.1. não produzir os resultados acordados,

10.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do projeto habilitado e premiado, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 Prazo de pagamento

10.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Do recebimento

Os serviços deverão ser executados no Município de Juazeiro-Ba, conforme as determinações da secretaria solicitante.

Liquidação

- I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo no dia que antecede o evento e no dia que sucede o evento.
- II. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a. o prazo de validade;
 - b. a data da emissão;
 - c. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d. o período respectivo de execução do contrato;
 - e. o valor a pagar;
 - f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- III. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- IV. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- V. A Administração deverá:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- VI. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- VII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- VIII. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- IX. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, devendo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação quanto a prestação do serviço.

Constituem requisitos mínimos para a execução do objeto contratado:

- I. possuir experiência na execução de serviços semelhantes ao objeto desta contratação, mediante apresentação de documentação apta a demonstrar a capacidade técnica para o desempenho das atividades contratadas, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021;
- II. manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- III. Responsabilizar-se pelos custos operacionais necessários à execução dos serviços, incluindo despesas relativas à equipamentos, softwares, materiais e demais recursos indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no contrato;
- IV. A contratação não gerará qualquer vínculo empregatício entre o contratado e a Administração Pública, competindo exclusivamente o contratado responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- V. Considerando a natureza do objeto, os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação integral do objeto contratado. Eventual subcontratação parcial dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, desde que não comprometa a qualidade técnica dos serviços prestados e esteja devidamente justificada no interesse público;
- VI. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

9.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

i) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.4. Outros:

a) Proposta da empresa;

b) Portifólio do artista;

c) RG e CPF do responsável pela Empresa Responsável pela contratação da artista;

d) Comprovante de residência do Responsável pela empresa;

e) CND Federal;

f) CND Estadual;

g) CND Municipal;

h) CND Trabalhista;

i) FGTS;

j) Alvará;

k) Contrato Social da Empresa;

l) Comprovações de trabalhos anteriores com valores compatíveis com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração;

9.5. Modelo de Gestão do Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- IV. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- V. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- VI. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidor **Lourival Gomes da Silva Junior, CPF 025.631.295-83**, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- VII. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- VIII. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- IX. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- X. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- XI. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- XII. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- XIII. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- XIV. A gestora do contrato, será a servidora **Marília Rosa Pereira Nunes, CPF 056.402.315-99**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- XV. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste contrato.
- XVI. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 0707001

PROJETO/ATIVIDADE: 2040

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 1500, 1540

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- I. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, garantindo a prestação do serviço com qualidade, pontualidade e em conformidade com as exigências legais e técnicas aplicáveis;
- II. Cumprir rigorosamente a prestação de serviços, conforme proposta aceita;
- III. Informar à CONTRATANTE sobre qualquer alteração relevante relacionada prestação do serviço, como mudança de local e/ou data, respeitando o prazo mínimo acordado;
- IV. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- V. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer outros decorrentes de sua atividade, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- VI. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo mediante autorização formal e expressa da CONTRATANTE;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- VIII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- IX. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- X. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- XII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- XIII. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- XIV. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 c/c os arts. 7º, III e 14, IV da Lei nº 14.133/21.

Assegurar à CONTRATANTE:

- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- c) Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência;
- d) Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

11.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- III. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IV. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- V. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- VI. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.
- VII. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- VIII. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- IX. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- X. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização;
- XI. destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- XII. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- XIII. fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- XIV. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- XV. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- XVI. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- XVII. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- XVIII. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- XIX. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- XX. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- XXI. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- XXII. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021). O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

1. É vedado ao CONTRATADO:
1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro-Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juazeiro - BA, 18 de SETEMBRO de 2026.

MAÉVE MELO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO FERNANDES DE SENA NETO
Data: 18/09/2026 14:58:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COMPANHIA PRIMEIRO ATO PROMOCAO, PRODUcoes DE ESPETACULOS E FORMACAO
ARTISTICA
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A9F-2CC0-1D5E-E3C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCISCO FERNANDES DE SENA NETO (CPF 688.XXX.XXX-04) em 18/09/2026 14:58:58
GMT-03:00

Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade
Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura Gov.br)



MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 18/09/2026 15:22:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4A9F-2CC0-1D5E-E3C1>